



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SEMECTUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA - 001/24

01. INTRODUÇÃO.

01.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo, a **Contratação de Empresa para fornecimento de Troféu Personalizado, confeccionado em acrílico cristal 4mm riscado e gravado com a base em mdf, com uma placa de descrição em cima da base e com led-rgb**, o modelo e as gravações do troféu devera ser conforme o modelo anexado no subitem 02.3, a cor da iluminação de led-rgb deixara o troféu mais visível no período noturno será de cordo com o subitem 02.2, para assim suprir e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo na realização da final do XVIII FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção 2024, de acordo com todas as especificações descritas neste Termo de Referência **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021..**

02. DESCRIÇÃO DO OBJETO CRONOGRAMA E MODELOS.

02.1 Descrição do Objeto.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFEU PERSONALIZADO, O QUAL DEVERA SER CONFECCIONADO EM ACRILICO CRISTAL 4MM RISCADO E GRAVADO COM A BASE EM MDF, COM UMA PLACA DE DESCRIÇÃO EM CIMA DA BASE, COM LEDS-RGB PARA ILUMINAÇÃO SENDO A VOLTAGEM DE 110VTS , CONFORME MODELO E DESCRIÇÕES REPASSADOS PELA SEMECTUR CONSTADOS NO SUBITEM 2.3 DO TERMO DE REFERENCIA.	Serv.	09	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00
Valor Total					R\$ 2.070,00

02.2 Cronograma.

Data	Evento	Local
27/10/2024 - Final	XVIII FESPIC - Festival Popular da Interpretação da Canção	Sede - Barracão da APAE

Troféu

02.1 Os Troféus serão entregues da seguinte forma, de 1º (primeiro) a 3º (quinto) lugar na Categoria Adulto de 1º (primeiro) a 3º (terceiro) lugar na categoria Infantil e 1º (primeiro) a 3º (terceiro) lugar na categoria Profissional para os vencedores (as) XVIII FESPIC.

02.2 A led-rgb que será utilizada na iluminação dos troféus será para melhor visualização no período noturno devido o material primário ser de acrílico está iluminação permitirá uma melhor visualização de todos os detalhes dos Troféus e suas descrições. O funcionamento da led-rgb será por meio de uma fonte ligada em tomada de energia com a voltagem de 110vts.

02.3 Modelo.



Descrição:

- A - Acrílico Cristal;
- B - Base em MDF;
- C - Placa de descrição (Infantil, Adulto e Profissional);

Troféu iluminado feito em acrílico cristal 4mm riscado e gravado com base em mdf, com uma placa de descrição em cima da base, com leds-rgb para iluminação.

02.4 Distribuição: Calouros.

Troféus serão distribuídos da seguinte forma:

- **03** (três) troféu será entregue do 1º ao 3º Lugar na Categoria Infantil;
- **03** (três) troféu será entregue do 1º ao 3º Lugar na Categoria Adulto;
- **03** (três) troféu será entregue do 1º ao 3º Lugar na Categoria Profissional;

03. DO CUSTO.

03.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme Pré Cotação mais vantajosa a Administração - [Cotações de Preços 001 de 18/06/2024 \(ID 541102\)](#), totalizando o valor de **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

04. JUSTIFICATIVA.

04.1 A Contratação de Empresa para fornecimento de Troféu iluminado feito em acrílico cristal 4mm riscado e gravado com a base em mdf, com uma placa de descrição em cima da base, com led-rgb, se faz necessário devido aos objetivos a serem alcançados pela secretaria:

04.2 Promover e engrandecer a grande final XVIII FESPIC que será realizado na sede do município proporcionando a entrega de troféu de acordo com a colocação, que será uma lembrança para cada vencedor (a), levando em conta a personalização e a iluminação em led-rgb a secretaria optou por essa personalização tendo em vista que trará destaque e beleza ao troféu - destaque do logo "XVIII FESIC, Colocação (1º, 2º e 3º)" entre outros detalhes e referente a iluminação se faz necessária devido o evento ser realizado no período noturno dando assim uma maior e melhor visibilidade para cada detalhe do troféu aonde pode se observar e apreciar no subitem 02.3.

04.3 Esta aquisição será a forma de demonstrar aos calouros o quanto é importante a sua participação pois através deles conseguimos resgatar, preservar, fomentar e manter a Cultura do nosso município, assim alcançando cada vez mais o sucesso desse projeto, lembrando também que a presença dos munícipes tem sido e é de grande valor nas realizações deste evento, pois a cada etapa realizada percebemos um aumento relevante da participação da população, pois além de estarem prestigiando o festival nos mostram que estamos no caminho certo, mantendo vivo este projeto que resgata a Cultura Popular de nosso município.

04.4 Esses Troféus são para apreciar os vencedores da grande Final do XVIII FESPIC, pois depois da realização de 07 (sete) etapas classificatórias, passando por todos os distritos, sede e assentamento teremos 14 (catorze) finalistas de cada categoria - Adulto, Infantil e Profissional, onde estarão todos disputando entre-si de acordo com sua categoria, a premiação da grande Final do XVIII FESPIC que será realizada no dia 27 de Outubro de 2024, ou seja, a etapa mais aguardada pelos calouros que foram se classificando no decorrer de cada realização do festival, os troféus serão entregue conforme cada colocação e categoria, pois teremos vencedores(as) de 1º (primeiro lugar) a 3º (quinto lugar) em todas as categorias.

05. DO VALOR.

05.1 O valor total para a aquisição do objeto citado, não deverá ultrapassar o previsto no item 02.1, **R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**.

06. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

06.1 As despesas contratuais correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR:

Órgão: 11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
Unidade Orçamentária: 2063 - Manutenção das Atividades da SEMECTUR
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)
Ficha: 285
Fonte: Recurso Livre

07. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

07.1 A entrega dos materiais deste Termo de Referência deverá ser realizada na sede do município de Chupinguaia, mais precisamente no Setor de Almoxarifado da Secretaria de Administração em dias (s) úteis das 07h 00min às 13h 00min, no município de Chupinguaia/RO, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

07.2 Os materiais deverão ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pela Prefeita Municipal juntamente com a Comissão de Recebimentos da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR;

07.3 As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência;

07.4 Somente depois de verificado os documentos e inspecionados os materiais em questão, é que será dado como recebido;

07.5 Registros fotográficos dos materiais.

08. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

08.1 Os materiais deverão ser entregues de **forma única**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Termo de Referência, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

08.2 Os materiais serão recebidos:

08.2.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

08.2.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

08.2.3 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

08.2.4 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

08.2.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade.

08.2.6 A entrega dos materiais ficará a cargo da CONTRATADA, devendo obedecer o prazo de entrega dos mesmos.

08.2.7 O aceite/aprovação do(s) material(is) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

08.3 No caso de controvérsia sobre os materiais, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa dos materiais, para efeito de liquidação e pagamento.

08.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências dos materiais ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

08.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança/qualidade dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional.

08.6 Os materiais poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o com as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

08.7 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os mesmos em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

09. PRAZO DE ENTREGA.

09.1 O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

10.1 O contratado deverá manter, durante toda a execução do objeto/materiais a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 A contratada obriga-se:

a) Entregar os materiais em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

c) Manter, durante toda a execução a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

g) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

12.1 A contratante obriga-se:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes aos materiais, para a fiel execução do avençado;

b) Receber os materiais em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (QUANDO OCORRER SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO).

13.1 O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato(empenho) em sítio eletrônico oficial, consoante dispõe o parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

13.2 Entregue o objeto pelo contratado e efetuado o pagamento pelo contratante, se exaure o ajuste para ambas as partes, subsistindo apenas as garantias relacionadas ao produto;

13.3 Da substituição do termo de contrato pela N.E. - Nota de Empenho:

13.4 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

13.5 A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.6 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.6.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.6.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

13.6.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

13.6.4 Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

13.6.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.6.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

14. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

b) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

c) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Responsável pela pasta e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo com os termos exigidos neste Termo de Referência quanto ao quantitativo, qualidade e valor, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia;

d) Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

e) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

f) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante;

g) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante;

II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

h) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no [Decreto 2556 de 17/10/2023 \(ID 447423\)](#).

i) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Art's 155º ao 163º DA LEI 14.133/2021).

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

I) Dar causa à inexecução parcial do materiais ou seu equivalente;

II) Dar causa à inexecução parcial dos materiais ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total dos materiais ou seu equivalente;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução dos serviços ou seu equivalente;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção dos serviços por descumprimento ou cumprimento irregular, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d e i do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d e i, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.1 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.2 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.2.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.2.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.3 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão dos serviços.

15.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme disposto no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas razões constantes do Termo de Referência, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

17. GARANTIA.

17.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios.

17.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

17.3 A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

17.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

17.5 Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem, quando se for o caso.

17.6 Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País, quando se for o caso.

18. SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. LIQUIDAÇÃO.

19.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade, quando se for o caso;
- b) a data da emissão, quando ser for o caso;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato, quando se for o caso;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

19.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

20. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

21. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

21.1 Será dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar para a presente aquisição, consoante disposto no art. 14, inciso II do [Decreto 2735 de 19/01/2024 \(ID 485313\)](#), que faculta ou dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos casos de dispensa de licitação em razão do valor, bem como, considerando que o objeto do presente processo é de baixa complexidade, a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo optou pela elaboração do referido documento - [ETP - Estudos Técnicos Preliminares 001 de 18/06/2024 \(ID 541036\)](#).

22. DAS INFORMAÇÕES.

22.1 Toda e qualquer informação pertinente a esta Contratação poderá ser esclarecido através do seguinte endereço: Prefeitura de Chupinguaia na **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR**, do Município de Chupinguaia, localizada a Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1300, Fone: (069) 3346-1460, ou por e-mail através de semecturchp.ro@outlook.com.

23. APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.

23.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Everton Glauber do Nascimento - [Decreto 2850 de 25/03/2024 \(ID 507461\)](#), e aprovado pelo Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo Sr. João Divino Anselmo - [Decreto 037 de 12/01/2021 \(ID 93219\)](#).

24. DO FORO.

24.1 As partes contratantes elegem o foro de Vilhena/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

25.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário quanto à execução dos preços, prazos e etc., deverão estar previamente estabelecidos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e autorizado pela Prefeita Municipal.

Chupinguaia/RO, 08 de Julho de 2024.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO, ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, em 08/07/2024 às 11:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DIVINO ANSELMO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 08/07/2024 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **541115** e o código verificador **741F2473**.

Referência: [Processo nº 1-1142/2024](#).

Docto ID: 541115 v1